



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.086, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA.”

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Comitê Científico do Coronavírus do Estado de São Paulo voltou a recomendar aos municípios o retorno do uso de máscaras em estabelecimentos fechados sem caráter obrigatório, não modificando a legislação vigente em São Paulo da utilização apenas em ambientes hospitalares e no transporte coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional no âmbito do Município em ambientes fechados nos quais haja atendimento presencial da população e respectivas áreas comuns, como repartições públicas, escritórios, mercados e congêneres.

Art. 2º Permanece obrigatório, nos termos da regulamentação estadual, o uso de máscaras em ambientes hospitalares, farmácias, consultórios e congêneres, bem como no interior de veículos pertinentes ao transporte público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 31 de maio de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br